



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "ECOS DA RIA"

(Aprovada na reunião plenária de 29.SET.93)

1 - Em 21 de Setembro de 1993, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa (GAI) da Presidência do Conselho de Ministros solicitando a classificação da publicação periódica "Ecos da Ria", nos termos da competência que a alínea n) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, confere a esta Alta Autoridade. Em anexo vinham exemplares da publicação e cópia da respectiva folha de registo.

De acordo com esta, "Ecos da Ria" é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Beduído (Estarreja), dirigida por António Fragoso Tavares e tem periodicidade mensal.

2 - Nos termos do nº 1 do artº 3º da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro), as publicações periódicas podem, quanto ao conteúdo, ser doutrinárias ou informativas.

O nº 2 do mesmo artigo preceitua que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", considerando o seu nº 3 informativas aquelas "em que não se verifiquem os requisitos referidos no número anterior".

Por sua vez, o nº 7 daquele artigo diz que se consideram "publicações de informação especializada as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa", sendo, nos termos do nº 8, de informação geral "as que têm por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter genérico, bem como todas as outras que não sejam abrangidas pelos nºs 2 e 7 deste artigo".

3 - O nº 7 do artº 2º do Decreto-Lei citado define ainda as publicações quanto à sua expansão em "de expansão nacional ou regional", considerando "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

4 - "Ecos da Ria", que se apresenta "ao serviço da Paróquia de Beduído - Estarreja", é uma publicação de inspiração católica, de conteúdo informativo, divulgando notícias diversas da zona onde tem a sua sede e onde essencialmente se vende.

5 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Ecos da Ria" como publicação de informação geral, de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, e Glória de Matos, e abstenção de Miguel Reis.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 29 de Setembro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM